



OFÍCIO/CRBio-06/Nº 428/2021

Manaus, 09 de agosto de 2021.

Ao Senhor
Reitor da Universidade Federal Rural da Amazônia
Marcel do Nascimento Botelho
Estrada Principal da Ufra, 2150, Curió Utinga
CEP 66077-830 Belém. PA

Assunto: Legitimidade para o biólogo atuar em meio ambiente

Senhor Reitor,

1 O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 6ª REGIÃO, Autarquia Federal inscrita nº CNPJ sob nº 07.934.511/0001-20, estabelecido na localidade na Av. Ephigênio Salles, 2300, Salas 201/202-B, Comercial Boulevard Mundi, Aleixo – Manaus/AM, CEP 69060-020, neste ato, representado por sua Presidente Sr.ª **YAMILE BENAION ALENCAR**, brasileira, divorciada, bióloga, RG nº 09916261 SSP/AM e CPF nº 444.700.612-04, podendo ser encontrada na Sede do Conselho, localizado na Av. Ephigênio Salles, 2300, Salas 201/202-B, Comercial Boulevard Mundi, Aleixo – Manaus/AM, CEP 69060-020, vem respeitosamente, cumprimentá-la cordialmente, expor para em seguida requerer:

2 Os Conselhos Regionais de Fiscalização Profissional, nos termos da Legislação Pertinente, são Autarquias Federais encarregados precipuamente de fiscalizar o exercício profissional em sua área de atuação. Entretanto, também é prerrogativa dos Conselhos atuarem como substitutos processuais, seja na esfera administrativa ou judicial, na defesa do respeito às prerrogativas e direitos profissionais dos biólogos. **Cumpra ainda salientar, que cabe, privativamente, aos Conselhos Fiscalizadores delimitar as áreas e subáreas de atuação de seus profissionais fiscalizados, conforme se extrai da Lei de criação da profissão dos Biólogos, Lei Federal Nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, infra litteris:**

Art. 6º Ficam criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biologia e Biomedicina - CFBB/CRBB **com a incumbência de fiscalizar o exercício das profissões definidas nesta Lei.**

[...]

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



Art. 10. Compete ao Conselho Federal:

II - exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta Lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais; (grifo nosso)

III - supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional; (destaque nosso)

3 Observe-se, que a **Lei Federal** *supra* citada, outorga a competência exclusiva e privativa, do Conselho Federal para editar as normas delimitadoras do exercício profissional do biólogo, que *in casu*, perfaz-se mediante Resoluções Normativas.

4 Por outro lado, cabe aos **Conselhos Regionais** fazer cumprir toda a legislação pertinente à profissão do biólogo, inclusive, podendo requisitar às autoridades de outras esferas governamentais, o estrito respeito às normas atinentes ao exercício da profissão do biólogo, consoante se depreende da **Lei de Regência**, alhures invocada:

Art. 12. Compete aos Conselhos Regionais:

[...]

XII - fiscalizar o exercício profissional na área de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

XIII - cumprir e fazer cumprir as disposições desta Lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

5 Essas prerrogativas legais do Sistema CFBio/CRBios, decorrem da própria **Lei Maior da República**, que em seu **art. 5º, inciso XIII**, elege o direito ao trabalho como verdadeiro direito fundamental do pleno exercício da cidadania e dignidade da pessoa humana.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer ; (grifo nosso)

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



6 Compulsando atentamente o preceito fundamental *supra* invocado, infere-se que o exercício profissional é livre, desde aquele profissional tenha capacidade técnica para exercer o labor pretendido. Ora, quanto aos limites profissionais da atuação dos biólogos, cabe ao Conselho Federal mensurar a amplitude técnica e o âmbito legal de atuação do exercício profissional do biólogo.

7 Observe-se que, a Lei outorga aos biólogos o direito de atuarem em todas as áreas específicas da biologia e subáreas a ela ligadas. *In casu*, os troncos Meio Ambiente e Biodiversidade, Biotecnologia e Produção são áreas específicas da biologia, de conhecimento obrigatório do biólogo.

8 Assim, no exercício de suas prerrogativas legais, o Conselho Federal de Biologia editou a **Resolução CFBio Nº 227, de 18 de agosto de 2010**, que permite aos biólogos exercerem quaisquer cargos ou funções da área de meio ambiente, inclusive, atuarem no magistério superior:

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes atividades profissionais que poderão ser exercidas no todo ou em parte, pelo Biólogo, de acordo com seu perfil profissional:

Assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação;
Direção, gerenciamento, fiscalização;

Ensino, extensão, desenvolvimento, divulgação técnica, demonstração, treinamento, condução de equipe;

Especificação, orçamentação, levantamento, inventário;

Estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental;

Exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, licenciamento, auditoria;

Formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico;

Gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação, responsabilidade técnica;

Importação, exportação, comércio, representação;

Manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação;

Patenteamento de métodos, técnicas e produtos;

Produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle de qualidade, controle qualitativo, controle quantitativo;

Provimento de cargos e funções técnicas.

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



9 A mesma Resolução acima invocada, elenca exemplificativamente, as áreas e subáreas de atuação dos profissionais biólogos, em meio ambiente e biodiversidade:

Art. 4º São áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade:

Aqüicultura: Gestão e Produção
Arborização Urbana
Auditoria Ambiental
Bioespeleologia
Bioética
Bioinformática
Biomonitoramento
Biorremediação
Controle de Vetores e Pragas
Curadoria e Gestão de Coleções Biológicas, Científicas e Didáticas
Desenvolvimento, Produção e Comercialização de Materiais, Equipamentos e Kits Biológicos Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental
Ecodesign
Ecoturismo
Educação Ambiental
Fiscalização/Vigilância Ambiental
Gestão Ambiental
Gestão de Bancos de Germoplasma
Gestão de Biotérios
Gestão de Jardins Botânicos
Gestão de Jardins Zoológicos
Gestão de Museus
Gestão da Qualidade
Gestão de Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas
Gestão de Recursos Pesqueiros
Gestão e Tratamento de Efluentes e Resíduos
Gestão, Controle e Monitoramento em Ecotoxicologia
Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica
Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora
Inventário, Manejo e Comercialização de Microrganismos
Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Estuarinos e Marinhos
Inventário, Manejo e Conservação do Patrimônio Fossilífero
Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica
Inventário, Manejo e Conservação da Fauna

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



Inventário, Manejo, Produção e Comercialização de Fungos
Licenciamento Ambiental (destaque nosso).

Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL)

Microbiologia Ambiental

Mudanças Climáticas

Paisagismo

Perícia Forense Ambiental/Biologia Forense

Planejamento, Criação e Gestão de Unidades de Conservação
(UC)/Áreas Protegidas

Responsabilidade Socioambiental

Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas

Saneamento Ambiental

Treinamento e Ensino na Área de Meio Ambiente e Biodiversidade

10 Com efeito, a **Resolução CFBio Nº 350, de 10 de outubro de 2014**, vai mais além e especifica de forma detalhada, minuciosamente, as diversas atividades oferecidas ao biólogo para atuarem em **Meio Ambiente**, consoante se demonstra *infra*:

Art. 2º O Biólogo é profissional tecnicamente e legalmente habilitado a atuar no Licenciamento Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CFBio nº 227/2010.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes atividades profissionais que poderão ser exercidas no todo ou em parte, pelo Biólogo, de acordo com seu perfil profissional no âmbito do Licenciamento Ambiental, a fim de atender interesses sociais, humanos e ambientais que impliquem na realização das seguintes atividades: I - assistência, assessoria, consultoria, aconselhamento, recomendação; II - direção, gerenciamento, fiscalização; **III - ensino e treinamento**, condução de equipe, especificação, orçamentação, levantamento, inventário, estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental; IV - exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, auditoria; V - formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviço técnico; VI - gestão, supervisão, monitoramento, coordenação, orientação, responsabilidade técnica; VII - importação e exportação, comércio; VIII - manejo, conservação, erradicação, guarda, catalogação; IX produção técnica, produção especializada, controle qualitativo e quantitativo.

Art. 4º São áreas de atuação do Biólogo no Licenciamento Ambiental: I - Aquicultura; II - Arborização; III - Auditoria Ambiental; IV Avaliação de Impactos Ambientais e estudos ambientais; V - Avaliação de

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



conformidade legal; VI - Bioespeleologia; VII - Bioinformática; III Biomonitoramento; IX - Biorremediação; X - Biotecnologia; XI Controle de Vetores e Pragas; XII - Diagnóstico, Controle e Monitoramento Ambiental; XIII - Educação Ambiental; XIV Fiscalização/Vigilância Ambiental; XV - Bancos de Germoplasma; XVI Biotérios; XVII – Jardins Botânicos; XVIII - Jardins Zoológicos; XIX Unidades de Conservação; XX - Recursos Hídricos e Bacias Hidrográficas; XXI - Recursos Pesqueiros; XXII - Tratamento de Efluentes e Resíduos; XXIII - Ecotoxicologia; XXIV - Geoprocessamento Aplicado ao Meio Ambiente; XXV - Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Flora Nativa e Exótica; XXVI - Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação e da Flora; XXVII - Inventário, Manejo e Comercialização de Microrganismos; XXVIII – Inventário, Manejo e Conservação de Ecossistemas Aquáticos: Límnicos, Estuarinos e

Marinhos; XXIX - Inventário, Manejo e Conservação do Patrimônio Fossilífero; XXX - Inventário, Manejo e Produção de Espécies da Fauna Silvestre Nativa e Exótica; **XXXI - Inventário, Manejo e Conservação da Fauna;** XXXII - Inventário, Manejo, Produção e Comercialização de Fungos; XXXIII - Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL); XXXIV - Microbiologia Ambiental; **XXXV - Mudanças Climáticas;** XXXVI - Paisagismo; XXXVII – Perícia Ambiental; XXXVIII - Avaliação de Risco Socioambiental; XXXIX - Restauração/Recuperação de Áreas Degradadas e Contaminadas; XL - Saneamento Ambiental; XLI Treinamento e Art. 5º No âmbito do Licenciamento Ambiental são as seguintes as atividades, os empreendimentos e as concessões em que o Biólogo poderá atuar: I - Extração e tratamento de minerais: a) pesquisa mineral com guia de utilização; b) extração de combustível fóssil (petróleo, xisto e carbono); c) lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; d) lavra subterrânea com ou sem beneficiamento; e) lavra garimpeira; e f) perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.

VII - **Indústria de madeira; a) serraria e desdobramento de madeira;** b) preservação de madeira; c) fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; e d) fabricação de estruturas de madeira e de móveis.

[...]

XXI - Atividades agropecuárias e silvipastoris: a) projetos agrícolas e agroflorestais; b) silvicultura; c) criação de animais (avicultura, apicultura, bovinocultura, caprinocultura, cunicultura, equinocultura,

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



sericultura, suinocultura, entre outros); e d) projetos de assentamentos e de colonização.

XXII - Uso de recursos naturais: **a) queima controlada; b) exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; c) manejo de recursos florestais;** d) atividade de manejo de fauna exótica e silvestre; e) criadouro e centro de triagem de fauna silvestre; f) utilização do patrimônio genético natural; g) manejo de recursos aquáticos vivos; h) aquicultura (piscicultura, carcinicultura, ranicultura, malacocultura, algicultura entre outros); i) introdução de espécies exóticas e/ou geneticamente modificadas; j) uso da diversidade biológica pela biotecnologia; e k) carvoarias.

11 No mesmo sentido dispõe a Resolução CFBio Nº 476, de 08 de junho de 2018:

Art. 3º O Biólogo é o profissional legalmente habilitado a atuar no manejo, pesquisa, conservação e gestão de fauna nativa, exótica ou doméstica, em condição *ex situ*, podendo exercer, desempenhar, gerenciar e coordenar as seguintes atividades:

- I – identificação taxonômica;
- II – captura e contenção (Resolução CFBio no 301/2012);
- III – avaliação da condição física; IV – avaliação e condicionamento comportamental;
- V – manejo sanitário, nutricional e reprodutivo;
- VI – manejo genético (studbook);
- VII – enriquecimento ambiental;
- VIII – gestão e curadoria de plantel;
- IX – reabilitação física e comportamental;
- X – soltura e reintrodução na natureza;
- XI – análises clínicas, incluindo biologia molecular, parasitologia e microbiologia;
- XII – educação ambiental;
- XIII – falcoaria;
- XIV – direção de estabelecimentos que mantenham fauna em condição *ex situ*;
- XV – elaboração de projetos técnicos ou de licenciamento para empreendimentos que mantenham fauna em condição *ex situ*; XVI – responsabilidade técnica de empreendimentos que mantenham fauna em condição *ex situ*;
- XVII – outras atividades técnicas não elencadas acima, mas que tenham pertinência com a formação profissional e o currículo efetivamente realizado.

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



§ 1º As atividades elencadas acima, bem como outras atividades pertinentes à manutenção de espécimes vivos em condição *ex situ*, serão desempenhadas pelo Biólogo, considerando a sua formação técnica com conteúdos e componentes curriculares, especialidade técnica e/ou acadêmica, bem como a sua experiência efetivamente comprovada por meio da Certidão de Acervo Técnico.

§ 2º O exercício das atividades deve seguir os princípios da biossegurança, do bem-estar animal e sustentabilidade ambiental.

12 Todavia, compulsando o **EDITAL Nº 19, de 22 de julho de 2021, da Universidade Federal Rural da Amazônia, que estabelece concurso público para seleção de professores de nível superior**, para as áreas de **Agrossilvicultura e Proteção Florestal e Tecnologia de Produtos Florestais**, verificou-se que o biólogo pode atuar nessas áreas, conforme lhe permite as Resoluções acima colacionadas.

13 Ora, tal restrição, constitui-se como reserva de mercado, posto que, outros profissionais, como é o caso do biólogo, podem exercer desempenhar as atividades previstas no Edital, fato que **afronta a Constituição Federal e as Normas** que regem a profissão do biólogo alhures invocadas.

14 Assim, com o total respeito às competências institucionais e ao Princípio Constitucional do Livre Exercício Profissional, requer-se seja o **EDITAL Nº 19, de 22 de julho de 2021, ADITADO**, para incluir nos requisitos básicos de investidura para o **Cargo de Professor** (Classe A, Código I e II), os profissionais BIÓLOGOS, permitindo-lhes, por consequência, inscreverem-se e concorrerem aos aludidos cargos.

15 Aguarda-se resposta, podendo ser através do e-mail: crbio06@crbio06.gov.br.

Atenciosamente,

DR.ª YAMILE BENAION ALENCAR

Presidente do Conselho Regional de Biologia- 6ª Região.

CRBio 16288/06-D

Documentos anexados:

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br



- Lei do Biólogo;
- Resolução CFBio Nº 10/2003;
- Resolução CFBio Nº 227/2010;
- Resolução CFBio Nº 350/2014;- Resolução CFBio Nº 476/2018.

CRBIO-06 - CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 6ª REGIÃO

Acre | Amapá | Amazonas | Pará | Rondônia | Roraima

Av. Ephigênio Salles, 2300 - Boulevard Mundi - Salas B-201 e 202 - Aleixo

+55 (92) 98555-8598 - CEP 69060-020 - Manaus - AM

crbio06@crbio06.gov.br | www.crbio06.gov.br